



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 03/2020

Vistos

O Chefe do Depto de Compras e Administração da Secretaria de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, solicitou a contratação das empresas para aquisições de tintas e materiais para pintura da reforma das instalações da ETEC Maria Auxiliadora, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito opinou pela contratação das empresas:

- * GUAIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA,
CNPJ nº 72.697.501/0001-80, no valor de R\$10.925,00(dez mil novecentos e vinte e cinco reais);
- * FERRAZ E SILVA COMERCIO DE TINTAS LTDA,
CNPJ nº 10.980.796/0001-40, no valor de R\$1.883,20(um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos);

O Departamento de Compras, por ordem do Exmo Senhor Prefeito, justificou que a estrutura da unidade escolar é utilizada para o desenvolvimento de 04(quatro) cursos técnicos profissionalizantes, atualmente conta com 15(quinze) professores e um total de 150 (cento e cinquenta) alunos que frequentam as aulas, nos períodos matutino e noturno. A pintura das salas em conjunto com outras medidas possibilitará a criação de mais 02(dois) laboratórios e a capacidade de atender mais alunos, toda a mão de obra, será executada por funcionários, pais e alunos da unidade, contratação por dispensa de licitação por fundamento no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Chefe do Depto de Compras e Administração da Secretaria de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, esclarecendo e fundamentando a necessidade da

** contratação das empresas para aquisições de tintas e materiais para pintura da reforma das instalações da ETEC Maria Auxiliadora.*

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a
* *contratação das empresas para aquisições de tintas e materiais para pintura da reforma das instalações da ETEC Maria Auxiliadora.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 27 de janeiro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA ETEC MARIA AUXILIADORA.

Cuida-se da presente contratação das empresas para aquisições de tintas e materiais para pintura da reforma das instalações da ETEC Maria Auxiliadora, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, com a justifica-se que a estrutura da unidade escolar é utilizada para o desenvolvimento de 04(quatro) cursos técnicos profissionalizantes, atualmente conta com 15(quinze) professores e um total de 150 (cento e cinquenta) alunos que frequentam as aulas, nos períodos matutino e noturno. A pintura das salas em conjunto com outras medidas possibilitará a criação de mais 02(dois) laboratórios e a capacidade de atender mais alunos, toda a mão de obra, será executada por funcionários, pais e alunos da unidade; já nos autos para o momento em questão.

RATIFICA por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação das empresas:

* GUAIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA,

CNPJ nº 72.697.501/0001-80, no valor de R\$10.925,00(dez mil novecentos e vinte e cinco reais);

* FERRAZ E SILVA COMERCIO DE TINTAS LTDA,

CNPJ nº 10.980.796/0001-40, no valor de R\$1.883,20(um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 13/2020, Dispensa de Licitação nº 03/2020.

Assim deliberei, acolhendo a justificativa do Chefe do Depto de Compras e Administração da Secretaria de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 27 de janeiro de 2020.

José Eduardo Coscrato Leles
Prefeito do Município de Guaíra